



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de maio de 2013

III

Série

Número 91

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 34/2013

Atribui abono para falhas aos colaboradores a desempenhar essas funções, Miguel Ângelo Soares Martins Bastos - Assistente Técnico na UGCF e Sara Patrícia Cachada Cardoso Campinho - Chefe de Divisão da DGAF.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 86/2013

Delega, sem poderes de subdelegação, no Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 87/2013

Delega competências no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva.

**VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO
REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO
PLANO E FINANÇAS**

Despacho conjunto n.º 34/2013

Considerando que na Direção Regional para Administração Pública do Porto santo, não existe nenhum colaborador com a categoria de tesoureiro;

Considerando, no entanto, que as funções de tesoureiro se fazem sentir, pois diariamente existe a necessidade de lidar com numerário, documentos e bens de valor,

Considerando que o assistente técnico da Unidade de Gestão de Controlo Financeiro (UGCF), a chefe de Divisão da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF), tem ao longo dos anos, desde 2006 e 2007 respetivamente, tem manuseado verbas que ultrapassam, em muito, os 50.000.00€;

Considerando que essas funções, quando não exercidas por funcionário integrado na carreira de tesoureiro, atribuem o direito ao abono por falhas;

Considerando finalmente o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89 M de 3 de Novembro, bem como o artigo 17.º do DDR n.º 16/2012/M, determina-se o seguinte:

- 1 - A atribuição do abono para falhas aos colaboradores a desempenhar essas funções nomeadamente:
 - Miguel Ângelo Soares Martins Bastos - Assistente Técnico na UGCF (2011 movimentou 77.420€);
 - Sara Patricia Cachada Cardoso Campinho - Chefe de Divisão da DGAF (2011 movimentou 889,100€).
- 2 - Em caso de ausência de colaborador será designado pelo Sr. Director Regional, outro colaborador em substituição.
- 3 - Nos períodos de substituição referidos anteriormente, o abono para falhas será atribuído, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M de 3 Novembro.
- 4 - Este despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2012.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos dias 26 de Novembro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura garcês

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
REGIONAL**

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Despacho n.º 86/2013

Despacho n.º 4/2013

Considerando a diversidade de atribuições da Direção Regional de Estradas e consequentemente o volume de questões que diariamente são objeto de decisão, revela-se

necessário agilizar determinados procedimentos de gestão corrente de natureza administrativa.

Assim, nos termos do Despacho Conjunto n.º 15-A/2013, de 15 de fevereiro, dos n.os 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M, de 14 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, aplicável à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino:

1. Delegar, sem poderes de subdelegação, no meu Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, as competências para:
 - a) Autorizar despesas públicas com aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços, até ao limite máximo legal do procedimento por ajuste direto, regime simplificado e ainda as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
 - b) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que, devido ao seu especial conteúdo, tenha de ser submetido e assinado por mim;
 - c) Acompanhar todos os processos de expropriação de terrenos necessários às obras a contratar pela DRE e exercer todos os poderes relativos à proteção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse de terrenos e ou instalações que estejam ou venham a estar afetos à DRE e das obras por si contratadas ou realizadas;
 - d) Instaurar e decidir os processos de contraordenação relativos ao âmbito da atuação da DRE;
 - e) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
 - f) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas de atendimento;
 - g) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
 - h) Promover e coordenar a sinalização vertical e horizontal das estradas;
 - i) Pronunciar-se e decidir sobre os pedidos de autorização especial de trânsito, nos termos da legislação em vigor;
 - j) Coordenar os recenseamentos de tráfego periódicos e a elaboração dos relatórios sobre a sua evolução;
 - k) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;
 - l) Gerir o parque de viaturas afetas à DRE;
 - m) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
 - n) Autorizar o abate de bens;

- o) Assinar requisições de material à Direção Regional de Património, designadamente as de bens inventariáveis, bens duradouros e bens não duradouros;
 - p) Elaborar os projetos de orçamento e de investimento tendo em conta os planos de atividade e os programas aprovados;
 - q) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, bem como a aposição de “visto” nos respetivos boletins;
 - r) Autorizar deslocações em serviço, que decorram em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;
 - s) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito nos termos da lei;
 - t) Autorizar, até dez mil euros, as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
 - u) Nomear nos termos legais, coordenadores de segurança em projetos e coordenadores de segurança em obra;
 - v) Verificar a conformidade dos autos de medição elaborados no âmbito da execução dos trabalhos de empreitada e proceder à sua assinatura;
 - w) Proceder à difusão interna das missões e objetivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicações entre as unidades orgânicas e respetivos trabalhadores em funções públicas.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 7 de maio de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Francisco Taboada

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 87/2013

1. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho e para os efeitos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva, as seguintes competências:
 - a) A assinatura do expediente corrente;
 - b) Emitir declarações na área do Ensino Superior;
2. O Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade delegada em que pratica os atos por aquele abrangidos.
3. Ratificar todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior, no âmbito do presente despacho, desde 23 de julho de 2012, até à presente data.
4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Direção Regional de Juventude e Desporto, 30 de abril de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, João Luís Azinhais Abreu dos Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)